



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Página 1 de 3
Ata O n° 043/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ata O de Prosseguimento n° 043/2024 – SAJ

PREGÃO N° 002/24 - SAJ – Processo n° 2669/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, GERADORES, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ARRANJOS FLORAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO: MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA GERAL, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM NECESSÁRIA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO ANEXO II.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DO GRANDE ABC DOS DIAS 27/03/2024 e 12/04/2024

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, precisamente às quatorze horas, presentes a senhora Pregoeira, equipe de apoio e área técnica requisitante, na sala de reuniões do 13º andar do prédio do Executivo, à Praça IV Centenário, nº 01, centro, nesta cidade, deu-se início aos trabalhos de prosseguimento da licitação em referência, com a presença dos seguintes representantes: Mara Cristhiane Venditti Borges, RG. Nº 27.200.741-9, representando a empresa **A.V.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME (CNPJ 13.310.653/0001-19)**; Bárbara Mendes da Silva Maria, RG. Nº 33.524.304, representando a empresa **H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ 13.104.368/0001-41)**; Fábio Luís da Costa, RG. nº 20.536.361, representando a empresa **JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 32.692.047/0001-50)**; David Wala Bustamante, RG. nº 30.854.326, representando a empresa **LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 45.674.931/0001-03)**, credenciado regularmente; Eduardo Zambotti Barrozo, RG. nº 26.645.391-0, representando a empresa **TROUPE BRASIL LTDA (CNPJ 66.106.600/0001-47)**. Constatou-se a ausência de representante da empresa **PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA – EPP (CNPJ 30.667.156/0001-91)**. A Sra. Pregoeira iniciou a sessão informando que os documentos de Habilitação das licitantes detentoras dos menores preços foram analisados, sendo que os atestados e documentos específicos foram analisados pela área técnica requisitante. Conforme relatório da área técnica constante em fls. 1.111 dos autos quanto a documentação apresentada pela empresa **H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME (vencedora do Lote 01)** – não foi localizada a certidão de acervo técnico bem como atestado de capacidade técnica solicitado no Anexo III, item 1.14.1.1 – fornecimento de palco com no mínimo 24m x 20m e não foi localizado o atestado técnico referente ao solicitado no item 1.14.1.3 – fornecimento de no mínimo 200 unidades de mesas simultaneamente. As demais documentações técnicas apresentadas pelas empresas **PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA – EPP (vencedora do Lote 02)**, **TROUPE BRASIL LTDA (vencedora dos Lotes 03 e 04)** e **JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME (vencedora do Lote 06)** estão de acordo com o solicitado no edital. A Sra. Pregoeira constatou que a empresa **PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA – EPP** apresentou o documento solicitado no item 1.9 do Anexo III do edital (Prova de regularidade relativa ao FGTS) **vencido** e em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 concedeu o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir desta data para a apresentação da documentação válida. A Sra. Pregoeira constatou que a empresa **LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou as declarações solicitadas nos itens 1.17, 1.19 e 1.20 do Anexo III do edital e solicitou que o representante credenciado da mesma as fizesse de próprio punho. A Sra. Pregoeira solicitou que a representante da empresa **H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME** mostrasse nos autos onde estavam localizados os documentos que a área técnica apontou. A representante mostrou o Atestado de fls. 678 e 679, o mesmo foi analisado novamente pela área técnica que informa o não atendimento conforme solicitado no edital. Considerando o relatório de análise da documentação técnica a Sra. Pregoeira declarou a empresa **H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME inabilitada** por não ter apresentado a certidão de acervo técnico bem como atestado de capacidade técnica solicitado no Anexo III, item 1.14.1.1 – fornecimento de palco com no mínimo 24m x 20m e não foi localizado o atestado técnico referente ao solicitado no item 1.14.1.3 – fornecimento de no mínimo 200 unidades de mesas simultaneamente. As documentações das demais empresas foram consideradas em ordem. Devido a uma queda de energia a gravação da primeira parte da sessão foi perdida, sendo iniciada novamente às quinze horas e oito minutos, momento que a energia foi restabelecida. Em seguida, a Sra. Pregoeira passou à negociação com a segunda empresa classificada para o Lote 01 - **JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME** e o representante ofertou o valor de R\$ 14.500.000,00 (preço global por lote), o que foi aceito pela Sra. Pregoeira. A documentação técnica da empresa **JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME** para o Lote 01 foi



analisada pela área técnica requisitante que foi reprovada conforme parecer juntado a esta ata. Desta forma, a empresa JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME foi declarada **inabilitada**. Em seguida, a Sra. Pregoeira passou à negociação com a terceira empresa classificada para o Lote 01 - TROUPE BRASIL LTDA e o representante ofertou o valor de R\$ 14.700.000,00 (preço global por lote), o que foi aceito pela Sra. Pregoeira. A documentação técnica da empresa TROUPE BRASIL LTDA para o Lote 01 foi analisada pela área técnica requisitante que foi reprovada conforme parecer juntado a esta ata. Desta forma, a empresa TROUPE BRASIL LTDA foi declarada **inabilitada**. Consideradas em ordem as documentações apresentadas para os demais Lotes, a Sra. Pregoeira julga vencedoras do certame as empresas JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME, LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME e TROUPE BRASIL LTDA e provisoriamente vencedora a empresa PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA – EPP, conforme abaixo descrito:

Lote	Classif.	Empresa	Preço Global por lote (R\$)
01		FRACASSADO POR FALTA DE LICITANTE HABILITADO	
02	1º	PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA – EPP	1.451.500,00
03	1º	TROUPE BRASIL LTDA	15.114.990,00
04	1º	TROUPE BRASIL LTDA	3.460.000,00
05	1º	LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME	827.000,00
06	1º	JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME	731.000,00

As documentações das empresas já juntadas aos autos foram disponibilizadas apenas para vistas dos representantes presentes, uma vez que já haviam sido rubricadas conforme Ata O n° 042/2024– SAJ. A representante da empresa H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME fotografou as folhas referentes aos documentos de habilitação da empresa JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME e solicitou que constasse em ata que a empresa JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME foi classificada pela área técnica no item camarim, sendo que a mesma não havia apresentado quantitativo. Consultados os presentes, os representantes das empresas A.V.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME e JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME manifestaram intenção de interposição de recurso e o fizeram de próprio punho conforme documentos juntados a esta ata. Os demais representantes nada declararam e não manifestaram intenção de interposição de recurso. **Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação das presentes e assegurada também vista dos autos.** Decaiu do direito de qualquer tipo de manifestação posterior o interessado que não compareceu à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pela Pregoeira. Precisamente às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que vai assinada, após lida e achada de acordo, pela Pregoeira, equipe de apoio, área técnica requisitante e representantes presentes. *****

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

LUCI CARLOTA DANIEL
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Página 3 de 3
Ata O n° 043/2024

Taís Barbosa Bezerra
TAÍS BARBOSA BEZERRA
Equipe de Apoio

Área Técnica Requisitante	Assinatura
Isabelle Andreoli Custódio Assistente Administrativo I I.F.: 46.399-0	<i>Isabelle Andreoli</i>
Luiz Ricardo Vieira Russo Assessor de Secretário Municipal I.F.: 61.032-1	<i>Luiz Ricardo Vieira Russo</i>

Empresa	Representante	Assinatura
A.V.A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME	Mara Cristhiane Venditti Borges	<i>Mara Cristhiane Venditti Borges</i>
H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - ME	Bárbara Mendes da Silva Maria	<i>Bárbara Mendes da Silva Maria</i>
JL PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME	Fábio Luís da Costa	<i>Fábio Luís da Costa</i>
LEÃO DE JUDÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME	David Wala Bustamante	<i>David Wala Bustamante</i>
TROUPE BRASIL LTDA	Eduardo Zambotti Barrozo	<i>Eduardo Zambotti Barrozo</i>

Declaramos que após análise a documentação técnica, as empresas
HDF, Decap de estruturas e eventos LTDA, JL Produções de eventos LTDA ME e
Troupe Brasil não apresentaram atestados de capacidade técnica
para os itens exigidos no lote 1. Tornando assim o lote 1 fracassado
por falta de licitante habilitado.



Sebastião A. Augusto
Enc. Eventos de lazer

22.04.24



Luiz Ricardo Vieira Russo
Ass. Secretário

* JL Produções de eventos

J.14.1.1 - Hauke mix 2 andover

* Troupe Brasil

J.14.1.1 - Falas 24x20 metros com Hauke mix 2 andover

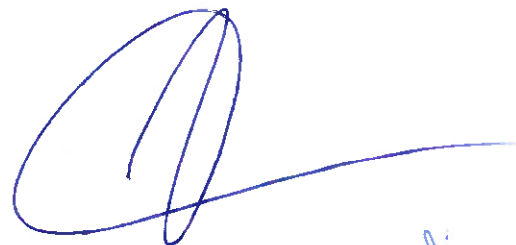
J.14.1.3 - 200 musas

J.14.1.4 - 600 caducas

J.15.1.1 - Profita e enche o palco



R.



R.

Eu, Bárbara Mendes da Silva Maria, R.G. 33.524.304-6, representante da HDF locação de Estruturas e Eventos LTDA, declaro minha intenção de recurso no Pregão Presencial nº 002/2024 pelos seguintes motivos:

- Somos classificados e posteriormente inabilitados (de) pela mesa por considerarem nosso atestado insuficiente.
- A empresa JL Produção de Eventos LTDA, CNPJ: 32.692.047/0001-56 foi habilitada porém não apresentou o atestado solicitado de caminhão.
- A mesma empresa acima apresentou a proposta comercial com erros e a pregoeira liberou fazer a correção à mão alterando o valor total do lote, a licitação é menor prep por lote.
- A empresa JL acima citada, foi classificada pela mesa no item house mix de 2 andares, porém muita insistência da empresa HDF Estruturas em questionar o item, a pregoeira, julgou e achou melhor desclassificar pois o item não era o mesmo exigido no edital.

Santo André, 22 de Abril de 2024.

Bárbara Mendes da Silva Maria.

R.G. 33.524.304.6

 suplente

 P.



 E.


A

Prefeitura municipal de Santo André
Ilustríssima Sr. Prügura e Comissão

Empresa Ava Serviços e Comércio Ltda CNPJ 13310.653/0001-19
manifestar intenção de Recurso Definitivo Habilitação
da empresa Leão de Juda, (LJL5).

- Valores apresentados inexequíveis não contemplam
o item 9.5 do Edital, ou seja, com o valor apresentado
não tem condições de satisfazer todos os encargos
trabalhistas, demais impostos e encargos.

- O evidentemente se encerra no dia da
apresentação do mesmo, não há como revidenciar
posteriormente, e ainda a empresa não apresenta
as declarações junto com os documentos de habilitação
sendo apresentadas após sua fase. (item 9.3) Edital

Apresentaremos todas as fotos de foto e de dentro sobre
os procedimentos acima descritos

São Paulo, 22 de abril de 2024

Dr. Mauro Buckhove Lindatti Borges, CAB 137965

C.P.

João Augusto

E.

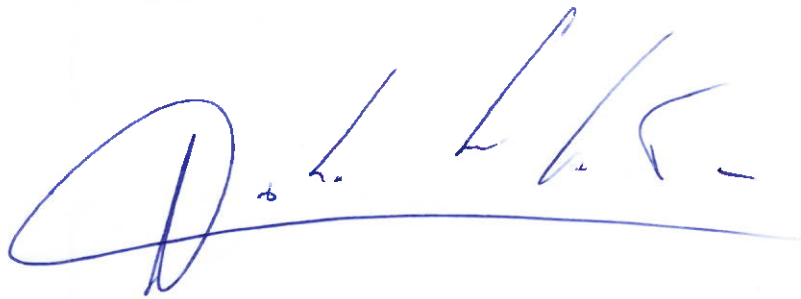
de

M.

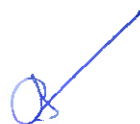
Santo André, 22/4/2024.

Eu Fábio Luis da Costa, RG 20.536.361-1, representante da empresa JL, CNPJ: 32.692.042/0001-50, declaro o interesse em recurso referente ao Pregão Presencial 002/2024. Devido aos atestados de Capacidade Técnica estarem de acordo com o edital nos itens: House-Mix e camurças. E a empresa HDS não apresentar atestado de palco conforme edital.

Deem mais.



e



21